



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**
ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 003/2021.

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú.

ITAMAR GEORG, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas atribuições, editou o Decreto Municipal nº 1284, de 19/01/2021, que entrou em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO que o aludido Decreto divulga os feriados e os pontos facultativos do Município de São João do Itaperiú para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados e determinar os pontos facultativos nesta Casa de Leis no exercício em curso, visando a programação das atividades do serviço público e norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, na forma a seguir:

I - 15 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval (ponto facultativo);

II - 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 29 de março, segunda-feira, Emancipação Política do Município de São João do Itaperiú – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA



- IV - 02 de abril, sexta-feira, Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);
- VIII - 04 de junho, sexta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 28 de junho, segunda-feira, Festa de São João Batista – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);
- X - 06 de setembro, segunda-feira, Véspera do Feriado do Dia da Independência do Brasil (ponto facultativo);
- XI - 7 de setembro, terça-feira, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 12 de outubro, terça-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro, terça-feira, Dia de Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVII - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional);
- XVIII - 31 de dezembro, sexta-feira, Virado de Ano (ponto facultativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 28 de janeiro 2021.

ITAMAR GEORG
Vereador - Presidente

**Publicado em 28/01/2021 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº
295/2002**